



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1869/2024

Referência: 2700719/2024

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1870/2024

Referência: 2699473/2024

Interessado: KATRINE FREITAS PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Katrine Freitas Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Katrine Freitas Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1871/2024

Referência: 2699670/2024

Interessado: LAGHI ENGENHARIA LTDA, MIGUEL VERISSIMO DA SILVA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Laghi Engenharia Ltda, miguel Verissimo Da Silva Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Laghi Engenharia Ltda, miguel Verissimo Da Silva Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1872/2024

Referência: 2698250/2024

Interessado: D. N. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro D. N. T, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) D. N. T. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1873/2024

Referência: 2699563/2024

Interessado: L. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1874/2024

Referência: 2699455/2024

Interessado: JOVANEY FERREIRA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jovaney Ferreira Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jovaney Ferreira Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1875/2024

Referência: 2693512/2024

Interessado: ITALO RABELO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Italo Rabelo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Italo Rabelo Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1876/2024

Referência: 2699655/2024

Interessado: F. C. DE S. FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F. C. De S. Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F. C. De S. Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1877/2024

Referência: 2699342/2024

Interessado: W. L. SEGADILHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W. L. Segadilha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W. L. Segadilha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1878/2024

Referência: 2700202/2024

Interessado: M N G MARQUES - ME, PAULO HIGINO MEDEIROS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional M N G Marques - Me, paulo Higino Medeiros Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) M N G Marques - Me, paulo Higino Medeiros Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1879/2024

Referência: 2699562/2024

Interessado: SHEILA MARIA LOPES DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de revisão de atribuição profissional Sheila Maria Lopes Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) revisão de atribuição profissional do(a) interessado(a) Sheila Maria Lopes Do Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1880/2024

Referência: 2698825/2024

Interessado: NORTH OBRAS CONSTRUTORA LTDA,SHAISSON DOS REIS MENDONCA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica North Obras Construtora Ltda,shaisson Dos Reis Mendonca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) North Obras Construtora Ltda,shaisson Dos Reis Mendonca. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1881/2024

Referência: 2699586/2024

Interessado: CONSTRUTORA GBM LTDA,SUIANE LIMA CARLOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Construtora Gbm Ltda,suiane Lima Carlos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Construtora Gbm Ltda,suiane Lima Carlos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1882/2024

Referência: 2699824/2024

Interessado: EVELYN FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Evelyn Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Evelyn Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1883/2024

Referência: 2699998/2024

Interessado: JUCIELLI ARAUJO FIGUEIREDO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jucielli Araujo Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jucielli Araujo Figueiredo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1884/2024

Referência: 2698423/2024

Interessado: M. C. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M. C. D. S. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M. C. D. S. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h
Decisão: CEEC 1885/2024
Referência: 2699495/2024
Interessado: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA,GEORGE WELLINGTON LIMA DA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Apc-assessoria De Imoveis E Projetos E Construcão Ltda,george Wellington Lima Da Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Apc-assessoria De Imoveis E Projetos E Construcão Ltda,george Wellington Lima Da Rocha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1886/2024

Referência: 2699721/2024

Interessado: PRISCILA CAMELO ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Priscila Camelo Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Priscila Camelo Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1887/2024

Referência: 2699489/2024

Interessado: J D DOS SANTOS VALENTE, José Maurício Lira Gomes Filho

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional J D Dos Santos Valente, José Maurício Lira Gomes Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) J D Dos Santos Valente, José Maurício Lira Gomes Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1888/2024

Referência: 2700379/2024

Interessado: HEIDILANY COELHO DA ROCHA,V. V. CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Heidilany Coelho Da Rocha,v. V. Construcões Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Heidilany Coelho Da Rocha,v. V. Construcões Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1889/2024

Referência: 2700496/2024

Interessado: C. H. P. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. h. P. D. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. h. P. D. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1890/2024

Referência: 2699789/2024

Interessado: DOMINGOS RONNIE GUIMARAES FRANCO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Domingos Ronnie Guimaraes Franco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Domingos Ronnie Guimaraes Franco. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1891/2024

Referência: 2699836/2024

Interessado: A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. C. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. C. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1892/2024

Referência: 2700440/2024

Interessado: MYLLENA AMORIM HENRIQUE DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Myllena Amorim Henrique De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Myllena Amorim Henrique De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1893/2024

Referência: 2700438/2024

Interessado: MYLLENA AMORIM HENRIQUE DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Myllena Amorim Henrique De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Myllena Amorim Henrique De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1894/2024

Referência: 2686013/2024 - Auto: 68102/2024

Interessado: DAIANA DO NASCIMENTO GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Silva De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Daiana Do Nascimento Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68102/2024 do(a) interessado(a) Daiana Do Nascimento Goncalves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1895/2024

Referência: 2696662/2024 - Auto: 72758/2024

Interessado: R PAES TEIXEIRA LTDA

EMENTA: Trata-se do Auto de Infração nº 72758/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "R PAES TEIXEIRA LTDA".

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Silva De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal R Paes Teixeira Ltda, Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66; Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66; Artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77; Artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea; Resolução CONFEA nº 1.008 de 09/12/2004. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração Nº 72758/2024 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "R PAES TEIXEIRA LTDA" face à irregularidade, "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/LEIGA", uma vez identificado erro insanável, o que torna o auto é passivo de nulidade, conforme disposto no Inciso III Art. 47 da Resolução nº 1008/2004 do Confea. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1896/2024

Referência: 2690234/2024 - Auto: 69943/2024

Interessado: ART.COM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Silva De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Art.com Engenharia E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 69943/2024 do(a) interessado(a) Art.com Engenharia E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1897/2024

Referência: 2691155/2024 - Auto: 70319/2024

Interessado: AMAZON CONSTRUÇOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

EMENTA: Infração aos Arts. 1º e 3º, ambos da Lei Nº 6496/77. Multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Amazon Construcões, Serviços De Terraplenagem Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)". Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. Considerando o disposto na Resolução CONFEA Nº 1.137 DE 31/03/2023, conforme a seguir: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea". "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade". "Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 70319/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica AMAZON CONSTRUÇOES, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART" - REF.: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, celebrado em 13 de março de 2024, com o ESTADO DO AMAZONAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE em face da constatação de descumprimento da legislação vigente, precisamente o Art. 1º da Lei 6496/77, para tanto devendo proceder à regularização do fato gerador, mediante o registro da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART do citado Termo Aditivo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1898/2024

Referência: 2690634/2024 - Auto: 70126/2024

Interessado: P L BERWANGER LTDA

EMENTA: Auto de Infração - Falta de registro de Pessoa Jurídica. Multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal P L Berwanger Ltda, Considerando que o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nessa lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, determina que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências", em seu Art. 3º, prevê: "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Considerando o disposto no inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, que pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Considerando, por todo o exposto, que, segundo consta dos autos, sobretudo com base na instrução jurídica que ora respalda o presente Parecer Técnico, por conseguinte nos leva a crer que o Crea-AM agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente (ainda que desprovido de elementos documentais vinculados que comprovem a real participação da empresa P L BERWANGER LTDA à frente da execução da obra registrada em imagem/fotos), capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 70126/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "P L BERWANGER LTDA", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA" (INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66), devendo a mesma sanar o fato gerador, como ainda, efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da falta de regularização, corrigida na forma da Lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1900/2024

Referência: 2689376/2024 - Auto: 69501/2024

Interessado: EDUARDO A DE VASCONCELOS

EMENTA: Trata-se da análise do processo referente ao Auto de Infracção nº 69501/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica EDUARDO A DE VASCONCELOS, em face a? irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA - LEIGA" - INFRACÇÃO AO ART. 6º, ALÍNEA "A" DA LEI 5194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Eduardo A De Vasconcelos, Lei Federal n.º 5.194/66, art 6º e 7º Lei no 6.496/77, art 1º e 2º Resolução CONFEA No 1.137 DE 31/03/2023, art 2º e 3º considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO referente ao Auto de Infracção nº 69501/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica EDUARDO A DE VASCONCELOS, em face a? irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA - LEIGA" - INFRACÇÃO AO ART. 6º, ALÍNEA "A" DA LEI 5194/66. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1901/2024

Referência: 2694481/2024 - Auto: 71784/2024

Interessado: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA

EMENTA: Trata-se de um Auto de Infração nº 71784/2024, lavrado em desfavor da pessoa jurídica "TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA" em face à irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/LEIGA".

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Toledo Do Brasil Industria De Balanças Ltda, Lei Federal n.º 5.194/66, art 6º e 7º Lei nº 6.496/77, art 1º e 2º Resolução nº. 1137/2023, art 2º e 3º considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 71784/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica "TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA" diante da irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/LEIGA", que mesmo após receber a notificação, via Comprovação de Entrega (CE) e como não foi sanado o fato gerador. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1902/2024

Referência: 2675851/2023

Interessado: RENAN DIEGO PROBST

EMENTA: Defere O profissional RENAN DIEGO PROBST, engenheiro civil, solicitou o pedido de CANCELAMENTO da ART Nº AM20230407361, referentes aos serviços inerentes à Modalidade "Civil", justificando que os mesmos não foram executados.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Renan Diego Probst, Lei nº. 6.496/77, art 1º e 2º Resolução nº. 1137/2023, do CONFEA, art 2º e 3º Resolução nº 1137/2023 do Confea, art. 20, 21 e 23 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação de CANCELAMENTO da ART - AM20230407361, após análise da documentação apensada ao processo e do parecer técnico exarado pela Assessoria Técnica desta Câmara Especializada de Engenharia Civil e de acordo com o disposto nos incisos do Artigo 20, Artigo 21 e os parágrafos do Artigo 23, da Resolução nº 1137/2023 do Confea. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1903/2024

Referência: 2691037/2024 - Auto: 70292/2024

Interessado: JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO

EMENTA: INFRAÇÃO A ALÍNEA 'a' DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66 (EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO PESSOA FÍSICA/LEIGO)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal José Santos Do Nascimento, Considerando que a pessoa física "JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO" fora fiscalizada, mediante a seguinte irregularidade: "PESSOA FÍSICA/LEIGA SENDO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES DE CUNHO RESIDENCIAL E COMERCIAL, sendo esta atividade, concernente ao Sistema Confea/Crea. Considerando o disposto no art. 6 alínea 'a' e art. 7 da Lei nº 5.194, de 1966. Considerando que o fato gerador consistiu, portanto, no "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/LEIGO", com base na Alínea 'a' do Art. 6 da Lei Federal nº 5.194/66, resultando na lavratura do Auto de Infração 70292/2024 de 04/06/2024, sendo originada de Ação Fiscalizatória do Tipo "FISCALIZAÇÃO DIRETA". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70292/2024 do(a) interessado(a) José Santos Do Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1904/2024

Referência: 2693982/2024 - Auto: 71579/2024

Interessado: L N VIANA LTDA

EMENTA: INFRAÇÃO AO ART. 6º, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66 -(EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - P.J. LEIGA).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal L N Viana Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66. Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66. Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77. Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração Nº71579/2024 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "L N VIANA LTDA" face à irregularidade, "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/LEIGA", uma vez identificado erro de capitulação, o que torna o auto é passivo de nulidade, conforme disposto no Inciso V Art. 47 da Resolução nº 1008/2004do Confea. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1905/2024

Referência: 2688371/2024 - Auto: 69065/2024

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES

EMENTA: FALTA DE REGISTRO DE ART- INFRAÇÃO AOS ART 1º e 3º, AMBOS DA LEI Nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Raimundo Nonato De Oliveira Torres, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66. Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77. Considerando os artigos 2º, 3º e 27º, todos da Resolução nº. 1.137/2019 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO do o Auto de Infração nº69065/2024, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES com redução da multa, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" (Ref.: Fiscalização do contrato nº 62/2023), devendo o(a) autuado(a) efetuar o pagamento da penalidade (multa) MÍNIMA, na forma da Lei, em face do cumprimento do fato gerador. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1906/2024

Referência: 2700666/2024

EMENTA: Defere Solicitação dos membros da Câmara Especializada para apreciação de assuntos em extrapauta.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Regimento Interno do Crea-AM. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 21/10/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1907/2024

Referência: 2699390/2024

Interessado: CONSORCIO DTA-SINAUTICA

EMENTA: Defere REGISTRO DE FIRMA - CONSÓRCIO (CONSORCIO DTA-SINAUTICA)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 21 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro de consórcio Consorcio Dta-sinautica, Lei Federal nº. 5.194/66, artigos 59 e 60; Res. 1.121/19 do Confea; Res 444/2000 - Art. 1º. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de consórcio do(a) interessado(a) Consorcio Dta-sinautica. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Frank Albert Soares Araujo, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião